# Governo Municipal de Uhuoca www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 001 | Uruoca - Ceará | 02 páginas Publicação: Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018 | Circulação: Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • Secretária de Gestão Pública: Maria Sheila Sousa de Andrade • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro • Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva • Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Benedita Pereira de Oliveira • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antônio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO	
PODER EXECUTIVO01	
PODER LEGISLATIVO	
PUBLICACÕES DIVERSAS 02	

# PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DA SAÚDE

# **CONVÊNIOS**

# CONVÊNIO – SMS N°01/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Convênio que entre si celebram o Município de Uruoca-CE, através de sua Secretaria da Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Uruoca, para os fins que nele se declaram.

O MUNICÍPIO DE URUOCA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n°. 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, s/nº, Centro, Uruoca-CE, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu titular, a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, portadora do RG nº. 2001098056289 SSP-CE e inscrita no CPF n°. 743.021.913-68 por outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE URUOCA, estabelecida na Rua Antonio Arruda, nº. 171, Centro, Uruoca-CE, inscrita no CNPJ nº. 00.175.832/0001-49, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu presidente, o Sr. MANOEL ALVES LIMA, portador do RG nº.301785896 SSP-CE e inscrita no CPF nº.801.950.753-15, considerando a necessidade de otimizar os serviços da Atenção Básica em Saúde realizados no Município, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 18, da Lei Municipal nº 163/2015 em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio fundamenta-se no que dispõe a Constituição

Federal, em especial nos seus arts. 196 a 200, no art. 18, da Lei Federal nº. 8.080/90 e na Lei Municipal nº. 163/2015. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações preventivas no âmbito da saúde do trabalhador, instituindo uma ajuda de custo para aquisição de filtro solar para os Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia Saúde da Família.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações entre os convenentes:

SUBCLÁUSULA 3.1 - Das obrigações da CONCEDENTE:

I - Repassar os recursos que financiarão este convênio;

 II - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas realizadas pela CONVENENTE.

#### SUBCLÁUSULA 3.2 – Das obrigações da CONVENENTE:

I - Intensificar as ações preventivas na área da saúde;

 II - Distribuir igualmente os recursos financeiros oriundos deste Convênio entre os associados com vínculo empregatício com o Estado:

III - Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação da CONCEDENTE a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE se compromete a repassar o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em doze parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, para o desenvolvimento deste Convênio.





# DOE-UR • Ano II | Nº 001 | Uruoca-Ceará | 02 páginas Publicação: Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018 | Circulação: Quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

CLÁUSULA QUINTA – MONITORAMENTO DO

GERENCIAMENTO/

O gerenciamento/monitoramento do presente Convênio ficará a Cargo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da CONCEDENTE, através do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O Presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca-CE para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes tampouco pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Uruoca-CE, 02 de janeiro de 2018.

# SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MANOEL ALVES LIMA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE URUOCA

# **PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

### PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.





